

# **791ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA HÍBRIDA ITINERANTE DO CRF-RJ**

**Data: 13 de junho de 2025**

**Local: Galeria Soares Henrique – Rua Nilo Peçanha, nº 210 – Centro,**

**Itaocara/RJ.Horário: 14:00 horas**

## **DELIBERAÇÃO Nº 3814/2025**

**“Concessão de Inscrição a Profissionais”.**

**O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra “a” e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada por decisão da Diretoria realizada em cinco de junho de dois mil e vinte e cinco,

### **RESOLVE:**

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 14/24, Artigo 4º e Artigo 14º.

**Art. 4º** - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno, com acesso à Cédula de Identidade Profissional provisória em meio digital."

**Artigo 1º** - Conceder registro aos seguintes profissionais **“Ad Referendum”** do Plenário:

### **Quadro I – Farmacêuticos – Inscrição Definitiva:**

01            20261/15 – Agatha Lorrany Mendonça Duarte Godoy

**Total: 01 profissional.**

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2025.



**Camilo Antonio Alves de Carvalho  
Presidente do CRF-RJ**